



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00078/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2026 **CRENCIAMENTO Nº 00007/2026**

Edital de Chamamento Público nº 00002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM REALIZAR PROCEDIMENTOS DO SUS NAS MODALIDADES AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MINAS GERAIS

O Município de Conceição do Rio Verde, fundamentado no que dispõe a CF/88 e nos artigos nº 24, 25 e 26 da Lei nº. 8.080/90 e obedecidas às normas gerais da Lei nº 13.019/14, Lei 14.133/2021, Portaria de Consolidação GM/MS 01, de 28 de Setembro de 2017, Portaria GM/MS nº 3410, de 30 de Dezembro de 2013 (art. 14), as quais as partes se obrigam, CONVIDAR prestadores privados interessados em realizar PROCEDIMENTOS AO SUS, NAS MODALIDADES AMBULATORIAL E HOSPITALAR e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a participarem do processo de contratualização junto a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde.

1. DO OBJETO:

O objeto deste Edital é o credenciamento de candidatos privados para serem Prestadores de Serviços de Saúde no Município de Conceição do Rio Verde, realizando PROCEDIMENTOS DO SUS, em média complexidade, nas modalidades AMBULATORIAL E HOSPITALAR, pertinentes aos GRUPOS 02, 03, 04, 05 e 09 da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, conforme Grupos, Sub-Grupos e Formas de Organização, prestação de serviço de Programas do Fundo Estadual de Saúde e complementação do piso de enfermagem e prestação de serviço de pronto socorro- atendimento de urgência e emergência, nas quantidades especificadas no Anexo I do Plano Operativo, a serem executados nas dependências dos interessados.

1.1. Os procedimentos e seus respectivos quantitativos constantes neste Edital compreendem preferência dos Entes Públicos e Filantrópicos, ficando incluído o recurso financeiro referente ao Pronto Socorro - Atendimento de Urgência e Emergência.

1.2. Para recebimento do recurso financeiro referente ao Pronto Socorro - Atendimento de Urgência e Emergência, os credenciados deverão apresentar juntamente com os documentos da habilitação, o Plano de Trabalho com as metas a serem cumpridas e os serviços a serem prestados em conformidade com o Anexo III.

1.3. Nos casos em que o Fundo Municipal de Saúde receba recursos provenientes de convênios e/ou emendas parlamentares, cujo objeto guarde pertinência com o objeto deste chamamento público, a contratação será adequada conforme as diretrizes tratadas no termo específico.

2. DOS PREÇOS:

2.1. PROCEDIMENTOS DO SUS NAS MODALIDADES AMBULATORIAL E HOSPITALAR

2.1.1. Os preços para pagamento pelos serviços prestados ao SUS - procedimentos principais - deverão ser aqueles definidos pela Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, os quais deverão ser faturados na forma de serviços efetivamente realizados e autorizados pelo Gestor local.

2.1.2. Nos casos dos procedimentos Hospitalares, os valores mensais que serão repassados aos prestadores de serviços contratados, estarão computados na Autorização de Internação Hospitalar – AIH, procedimentos principais, secundários, especiais, medicamentos excepcionais e Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPM -, desde que autorizados pelo Gestor local, dependendo da necessidade e condição de cada usuário do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

SUS, pagos, também, de acordo com os preços da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS.

a) Fica, assim, sob a responsabilidade do Estabelecimento de Saúde contratado o pagamento de salários ou outras remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, repasses para fornecedores de materiais, OPM(s) ou quaisquer outras despesas de terceiros que advirem da produção dos objetos contratados.

b) Todos os valores que serão repassados para fins do procedimento do SUS ambulatorial e hospitalar ficarão condicionado ao recebimento dos repasses realizados pelo Governo Federal/ Estadual.

2.1.3. Os prestadores de serviços contratados, que por força de habilitações específicas, devidamente autorizadas pelo Ministério da Saúde, possuem direito ao recebimento de incrementos sobre o preço base dos procedimentos da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, terão seus valores agregados mensalmente, na proporção da incidência de tais procedimentos.

2.1.4. Qualquer reajuste financeiro da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, ocorrido durante o processo de credenciamento dos candidatos, que modifique os valores descritos neste edital, serão atualizados automaticamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

2.2.1. O valor pela prestação de serviço do Pronto Socorro - Atendimento de Urgência e Emergência será de R\$ 267.948,20 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) mensais, devendo ser pago até o dia 10 de cada mês, a iniciar em 10 de julho de 2026.

2.3. DOS ENCARGOS MORATÓRIOS E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.3.1. Em caso de atraso de 30 (trinta) dias no pagamento dos valores devidos pela Administração por culpa exclusiva da Contratante, após a devida liquidação da nota fiscal/fatura e ateste de execução do objeto e homologação integral da prestação de contas, o valor em atraso será atualizado monetariamente.

2.3.2. A atualização monetária será calculada desde o termo final do prazo de pagamento até a data do efetivo repasse financeiro, mediante a aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na falta deste, do índice que vier a substituí-lo.

2.3.3. Além da atualização monetária, sobre o valor da fatura incidirão juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, ou outro limite legal aplicável, calculados *pro rata die* entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1 DOCUMENTAÇÃO: Caráter Excludente - Os candidatos terão sua participação excluída na ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos abaixo listados. Os documentos solicitados deverão ser protocolados, em sua totalidade, na sede da Prefeitura de Conceição do Rio Verde, durante o horário de expediente (08:00 às 17:00), sendo eles:

- a) Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado ou Estatutos registrados no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas/Cartório de Registros de Títulos;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Documentação em que consta dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços descritos no item 1 deste Edital;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- h) Alvará de Fiscalização de Vigilância Sanitária, com responsabilidade do Diretor Clínico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- j) Licença de Funcionamento;
- k) Certidão Negativa de feitos sobre Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.
- l) Fichas de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES), obtidas no link www.cnes.datasus.gov.br, em conformidade com os serviços descritos no objeto;
- m) Relação nominal dos profissionais cadastrados nas Fichas de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES) que estarão à disposição dos serviços ofertados, bem como a indicação do profissional legalmente habilitado para ser o responsável técnico da Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento;
- n) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital, conforme modelo constante do Anexo V;
- o) Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo VI;
- p) Declaração atestando a autenticidade de todos os documentos e informações apresentadas, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação deste Chamamento Público nos casos em que os documentos ou as informações prestadas não forem verídicas;
- q) Plano de Trabalho relativo à utilização do recurso financeiro referente ao Pronto Socorro - Atendimento de Urgência e Emergência, nos termos do Anexo III.

3.1.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

A participação prevista neste Edital está condicionada ao cumprimento dos cinco itens a seguir exigidos:

- a) Poderão se candidatar Pessoas Jurídicas desde que tenham atendido todos os requisitos exigidos no item 3.1;
- b) Pessoas Jurídicas que estiverem com o CNES regularizado junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Pessoas Jurídicas que se disponham a oferecer todos os procedimentos inerentes à sua atividade, juntamente com a estrutura técnico-operacional necessária e que possibilite o atendimento dos serviços descritos no item 1 "DO OBJETO";
- d) Pessoas Jurídicas que atendam a todas as normas do Sistema Único de Saúde, Portarias do Ministério da Saúde que regulamentar os serviços a serem prestados, além de normas estabelecidas em âmbito estadual e municipal;
- e) Pessoas Jurídicas com estabelecimentos localizados na base territorial do município de Conceição do Rio Verde.

3.1.2. DOS PRAZOS:

O recebimento das solicitações de credenciamento ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do Edital até o dia 26/05/2026, das 07h00 às 17h00, através de protocolo de envelope lacrado contendo todos os documentos relacionados no item 3.1, no protocolo geral da sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, localizada na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, CEP: 37.430-000.

- a) A Comissão de Chamamento Público terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término daquele definido na alínea "a" acima, para avaliar a documentação entregue pelos candidatos, elaborar a listagem de aprovados e publicar o resultado final no Diário Oficial do Município de Conceição do Rio Verde-MG;
- b) Se houver contestação por parte de algum candidato excluído, este terá o prazo de 03 (três) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

a contar do término daquele contido na alínea "b" acima, para apresentar recurso direcionado a Comissão de Chamamento Público, manifestando suas razões;

c) A Comissão de Chamamento Público, por sua vez, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea "c" acima, para apreciar e emitir parecer sobre o(s) recurso(s) apresentado(s);

d) A Comissão de Chamamento Público terá um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea "d" acima, para preparar uma listagem de candidatos com recursos aprovados e publicá-la no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município.

3.1.3. DA VIGÊNCIA

O Contrato oriundo do presente Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município.

4. DO CREDENCIAMENTO:

a) Somente serão credenciadas as Pessoas Jurídicas devidamente aprovadas no item "Da Habilitação";

b) O credenciamento das Pessoas Jurídicas no Banco de Prestadores de Serviços de Saúde Privados da Secretaria Municipal de Saúde, nas Modalidades de Procedimentos Ambulatorial e Hospitalar, será feito segundo oferta proposta;

c) O Gestor Municipal de Saúde recorrerá ao Banco de Prestadores de Serviços de Saúde Privados da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde nas Modalidades de Procedimentos Ambulatorial e Hospitalar, sempre que preciso, tendo como parâmetros a base territorial populacional, a Programação Pactuada e Integrada e as necessidades locais.

5. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS:

5.1. Somente serão contratadas as Pessoas Jurídicas Credenciadas no Banco de Prestadores de Serviços de Saúde Privados da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde, nas Modalidades de Procedimentos Ambulatorial e Hospitalar e Pronto Atendimento, que no ato da efetivação do contrato apresentar situação regular em relação aos documentos abaixo discriminados:

a) Certidão de Regularidade de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com o INSS, Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Secretaria da Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade com o FGTS;

d) Alvará de Fiscalização de Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria de Estado;

e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;

f) Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES.

5.2. Quando ocorrer o credenciamento de Pessoas Jurídicas com o mesmo perfil de área de atuação, a Secretaria Municipal de Saúde aplicará os Critérios de Preferência, estabelecidos no item 6 deste Edital, para proceder a definição da quantidade de serviços correspondente a um respectivo valor financeiro a ser contratado, de cada Estabelecimento de Saúde, mediante formalização de contrato.

5.3. A contratação dos serviços ofertados pelos credenciados, estará sempre condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e as necessidades em saúde identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde, podendo o Gestor Municipal proceder, mediante o planejamento local de saúde, o ajuste das demandas apresentadas no Anexo I (procedimentos ambulatoriais e procedimentos hospitalares) — Planos Operativos e do Pronto Socorro - Atendimento de Urgência e Emergência.

5.4. Se algum candidato credenciado demonstrar desinteresse à sua contratação, deverá este, formalizar um PEDIDO DE EXCLUSÃO do Banco de Prestadores credenciados, expondo os motivos da sua desistência, endereçando-o à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a contratação do habilitado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato, que faz parte integrante do presente Edital.

5.6. O prazo de contratação será de 12 meses a contar da data de publicação do Extrato de Contrato, podendo ser prorrogado até o limite previsto nos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, se não se opuserem nenhuma das partes intervenientes na contratação.

5.7. Após a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos contratados, podendo proceder ao descredenciamento em caso da prestação insatisfatória do serviço, verificado em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e de ampla defesa.

5.8. Ficam desde já notificados os interessados, que aderirem ao objeto do presente Edital, que a aprovação do credenciamento não importa em obrigatoriedade de uso dos serviços constantes do item 1 deste Edital, uma vez que os mesmos serão contratados conforme a demanda, cujo objetivo é de complementar os serviços não oferecidos pelos partícipes públicos do SUS e filantrópicos no Município.

6. CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Terão preferência na contratação, com a devida definição de tetos físicos e financeiros: os credenciados no Banco de Prestadores de Serviços de Saúde Privados, sem fins lucrativos, da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde, nas modalidades de Procedimentos Ambulatorial/Hospitalar e Pronto Socorro - Atendimento de Urgência e Emergência, com melhor classificação, respeitando sua capacidade de oferta e a proposta apresentada, ajustada a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde;

a) Os credenciados que apresentarem maior oferta de serviços de modo a garantir a necessária integralidade da atenção à saúde na sua área de atuação, proporcionando melhores condições de acesso aos usuários do SUS;

b) Os credenciados que apresentarem localização geográfica privilegiada, oportunizando a descentralização dos serviços de saúde e a facilidade de acesso dos usuários do SUS.

7. DAS CONDIÇÕES NORMATIVAS E ASSISTENCIAIS:

As Pessoas Jurídicas na contratação e durante sua vigência deverão atender as seguintes condições e requisitos:

a) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES;

b) Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde — PNASS;

c) Submeter-se a regulamentação instituída pelo Gestor local;

d) Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.

e) Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização — PNH;

f) Entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída deste do estabelecimento, documento contendo o histórico do serviço prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento, dando ciência ao usuário de que a assistência prestada foi possível mediante a utilização de recursos financeiros provenientes de contribuições sociais, impostos, entre outros mecanismos de arrecadação pública;

g) Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

h) Submeter-se às normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde;

i) Manter em situação regular os documentos abaixo relacionados:

• Certidão Negativa de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Secretaria da Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos com o FGTS.
- j) Fixar em local visível a logomarca do SUS, identificando a vinculação formal do estabelecimento de saúde com o SUS;
- k) Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS;
- l) Observar o cumprimento dos indicadores constantes no Anexo II, para recebimento da integralidade dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde;
- m) Prestar contas mensalmente dos recursos referentes ao Pronto Socorro - Atendimento de Urgência e Emergência, de acordo com as normas de contabilidade aplicáveis ao caso, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao pagamento.

8. DO PESSOAL DO CONTRATADO:

É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, inclusive de terceiros, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Conceição do Rio Verde.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para custeio dos serviços descritos neste Edital e nos Anexos, constam do orçamento público municipal para o ano de 2026:

02.09.01.10.302.0210.25.107.3390.39.00 – Reduzido 375 – Fontes 1.600.35/1605.00/1.621.99/1.500.95;

3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.107; Fonte de recursos do SUS (600);

3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.107; Fonte de recursos do SUS (605);

3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.107; Fonte de recursos do SUS (621);

3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.107; Fonte de recursos Municipal (500).

Parágrafo Único. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que sejam aprovadas para os mesmos.

10. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da celebração do contrato, poderão os credenciados fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao(s) credenciado(s) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação nacional então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Administração elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O contratante deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro protocolados pelo(s) credenciado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

11. DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Conceição do Rio Verde-MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital.

Conceição do Rio Verde-MG, 11 de maio de 2026.

Cristiano Henrique Custódio
Prefeito Municipal

Amanda Junqueira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00078/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00007/2026

ANEXO I - PLANO OPERATIVO AMBULATORIAL, HOSPITALAR e PRONTO ATENDIMENTO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS/SES-MG
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

PLANO OPERATIVO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

| MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG | | ESTABELECIMENTO | |
|--|--|---|---------------------------------|
| QUADRO 1 - MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – MAC | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO SERVIÇO | QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA | VALOR MENSAL TOTAL - R\$ |
| GRUPO 01 - AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE | | | |
| 0101 | AÇÕES COLETIVAS/ INDIVIDUAIS EM SAÚDE | | |
| Sub Total GRUPO 1 | | 0 | 0,00 |
| GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA | | | |
| 0201 | COLETA DE MATERIAL | 0 | 0,00 |
| 0202 | DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO | 0 | 0,00 |
| 0203 | DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA | | |
| 0204 | DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA | 228 | 1.878,00 |
| 0205 | DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA | | |
| 0209 | DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA | 6 | 324,71 |
| 0211 | MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES | | |
| | DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA | | |
| 0214 | DIAGNÓSTICO POR TESTE RÁPIDO | | |
| Sub Total GRUPO 2 | | 234 | 2.202,71 |
| GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS | | | |
| 0301 | CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS | 989 | 6.934,82 |
| 0302 | FISIOTERAPIA | | |
| 0303 | TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES) | | |
| 0306 | HEMOTERAPIA | | |
| 0307 | TRATAMENTO ODONTOLÓGICOS | | |
| 0309 | TERAPIAS ESPECIALIZADAS | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

| Sub Total GRUPO 3 | | 989 | 6.934,82 |
|--|--|------------------------------------|------------------------|
| GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS | | | |
| 0401 | PEQUENA CIRURGIA E CIRURGIA DE PELE, CUTANEO E MUCOSA | 9 | 118,77 |
| 0404 | CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES | 1 | 5,63 |
| 0405 | CIRURGIA DO APARELHO DE VISÃO | 1 | 82,28 |
| 0406 | CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATORIO | 1 | 29,86 |
| 0407 | CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO | 1 | 13,36 |
| 0408 | CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR | 3 | 111,40 |
| 0409 | CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO | 1 | 122,66 |
| 0410 | CIRURGIA DE MAMA | 1 | 20,74 |
| 0411 | CIRURGIA OBSTÉTRICA | 1 | 19,79 |
| 0412 | CIRURGIA TORÁCICA | | |
| 0413 | CIRURGIA REPARADORA | 1 | 31,28 |
| 0414 | CIRURGIA ORO-FACIAL | | |
| 0415 | OUTRAS CIRURGIAS | | |
| 0417 | ANESTESIOLOGIA | 1 | 18,71 |
| Sub Total GRUPO 4 | | 21 | 574,48 |
| TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL | | 1.244 | 9.712,01 |
| QUADRO 2 - ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – MAC | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO SERVIÇO | QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA | VALOR MENSAL TOTAL R\$ |
| GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA | | | |
| 0201 | COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BÍOPSIA | | |
| 0202 | DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO | | |
| 0204 | DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA | | |
| 0206 | DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA | | |
| 0207 | DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA | | |
| 0208 | DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO | | |
| 0210 | DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA | | |
| 021102 | DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA | | |
| 021107 | DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA | | |
| 0212 | DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA | | |
| Sub Total GRUPO 02 | | 0 | 0,00 |
| GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS | | | |
| 030107 | ATEND/ACOMP REAB. FÍSICA MENTAL VISUAL MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS | | |
| 030111 | ATEND/ACOMP QUEIMADOS | | |
| 030112 | ATEND/ACOMP DE DIAG. DE DOENÇAS ENDÓCRINAS/METABÓLICAS E NUTR. | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

| 030113 | ACOMPANHAMENTO EM OUTRAS ESPECIALIDADES | | |
|--|--|-------------------------------------|-------------------------------|
| 030312 | TRATAMENTOS POR MEDICINA NUCLEAR EM VIVO | | |
| 0304 | TRATAMENTO EM ONCOLOGIA | | |
| 0306 | HEMOTERAPIA | | |
| 0307 | TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS | | |
| 0309 | TERAPIAS DO APARELHO GENITURINÁRIO | | |
| Sub Total GRUPO 03 | | 0 | 0,00 |
| GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS | | | |
| 0409 | CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO | | |
| 0413 | TRATAMENTO DE QUEIMADOS | | |
| 0414 | CIRURGIA OROFACIAL | | |
| Sub Total GRUPO 04 | | 0 | 0,00 |
| GRUPO 07 - ÓRTESES PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - SUBGRUPO 01 - NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO | | | |
| 070101 | OPM AUXILIARES DA LOCOMOÇÃO | | |
| 070102 | OPM ORTOPÉDICAS | | |
| 070103 | OPM AUDITIVAS | | |
| 070104 | OPM OFTALMOLÓGICAS | | |
| 070106 | OPM EM UROLOGIA | | |
| 070108 | OPM DE ANOMALIAS BUCO-MAXILO-FACIAL | | |
| 070109 | SUBSTITUIÇÃO / TROCA EM ÓRTESE E PRÓTESE | | |
| 070110 | OPM EM QUEIMADOS | | |
| Sub Total GRUPO 07 | | 0 | 0,00 |
| TOTAL DA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL | | 0 | 0,00 |
| QUADRO 3 - MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – MAC | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO LEITO | INTERNAÇÕES MENSAS PREVISTAS | VALOR MENSAL TOTAL R\$ |
| 907 | ELETIVO CIRURGICO | 2 | 902,43 |
| 908 | URGENCIA CIRURGICO | 4 | 3.166,92 |
| 909 | URGENCIA OBSTETRICO | 0 | 0,00 |
| 910 | URGENCIA CLINICO | 24 | 11.922,12 |
| | SADT | | 95,83 |
| OUTRAS ESPECIALIDADES | | | |
| 03.03.13 | Cuidados Prolongados | | |
| 03.03.17 | Transtornos Mentais | | |
| 09.01.196 | Psiquiatria Cronica | | |
| TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR | | 30 | 16.087,30 |
| QUADRO 4 - ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – MAC | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO LEITO | INTERNAÇÕES MENSAS PREVISTAS | VALOR MENSAL TOTAL R\$ |
| 03.03.18 | TRATAMENTO HIV/AIDS | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

| | | | |
|---|---|----------|----------|
| 03.03.04 | TRATAMENTO DOENÇAS SIST. NERVOZO CENTRAL E PERIFÉRICO | | |
| 03.04 | TRATAMENTO EM ONCOLOGIA | | |
| 04.03 | CIRUGIA SISTEMA NERVOSOS CENTRAL E PERIFÉRICO | | |
| 04.05 | CIRURGIA APARELHO DA VISÃO | | |
| 04.06 | CARDIOVASCULAR | | |
| 04.06.01 | CIRURGIA CARDIOVASCULAR | | |
| 04.06.02 | CIRURGIA VASCULAR | | |
| 04.06.03 | CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA | | |
| 04.06.04 | CIRURGIA ENDOVASCULAR | | |
| 04.06.05 | ELETROFISIOLOGIA | | |
| 04.06.06 | CIR. CARDIOVASC. PEDIATRICA | | |
| 04.08 | CIRURGIA SISTEMA OSTEOMUSCULAR | | |
| 04.16 | CIRURGIA EM ONCOLOGIA | | |
| TOTAL ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR | | 0 | 0 |

QUADRO 5 - LEITOS COMPLEMENTARES

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO LEITO | NÚMERO DE LEITOS | INTERNAÇÕES MENSAS PREVISTAS | VALOR MENSAL TOTAL R\$ |
|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|
| 08.02.01.08 3 | UTI ADULTO - TIPO II | | | |
| 08.02.01.09 1 | UTI ADULTO - TIPO III | | | |
| 08.02.01.15 6 | UTI PEDIATRICA - TIPO II | | | |
| 08.02.01.07 5 | UTI PEDIATRICA - TIPO III | | | |
| 08.02.01.12 1 | UTI NEONATAL - TIPO II | | | |
| 08.02.01.12 1 | UTI NEONATAL - TIPO III | | | |
| 08.02.01.21 0 | UTI TER. CORONARIANA (UCO) TIPO II | | | |
| 08.02.01.02 3 | UCI NEONATAL (Leito Convencional) | | | |
| 08.02.01.02 4 | UCI NEONATAL (Leito Canguru) | | | |
| TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES | | | 0 | 0,00 |

QUADRO 6 - FAEC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO SERVIÇO | QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA | VALOR MENSAL R\$ TOTAL |
|---------------|--------------------------|---|-------------------------------|
| | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ANEXO II - CRITÉRIO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FÍSICO-FINANCEIRAS

**AValiação de desempenho institucional
INDICADORES DE QUALIDADE**

| INDICADORES DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL COM DESCRIÇÃO E PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE | | | | |
|---|--|-------------------------|-----------------------|---------------|
| INDICADOR | META | PONTOS PREVISTOS | MÊS/ANO | |
| | | | Meta alcançada | Pontos |
| Taxa de ocupação geral de leitos | ≥60 | 15 | | |
| Internação – Média de permanência em leitos de Clínica Médica | <8 | 10 | | |
| Internação – Média de permanência em leitos de Clínica Cirúrgica | <5 | 10 | | |
| Taxa de mortalidade Institucional | <3% | 10 | | |
| Número médio de reuniões das comissões: Núcleo de segurança do paciente | >0,5 | 5 | | |
| Número médio de reuniões das comissões: Controle de Infecção hospitalar | >0,5 | 5 | | |
| Número médio de reuniões das comissões: Análise e revisão dos óbitos | >0,5 | 5 | | |
| Comprovação de atuação do serviço de Ouvidoria | >0,5 | 5 | | |
| % de cumprimento de atendimentos de SADT agendadas eletivamente de acordo com o POA e o Termo de compromisso da Urgência e emergência | Definição de meta após elaboração de fluxo pelo acompanhamento da comissão de Prestação de Março 2019 a Agosto de 2019. ≥91% | 15 | | |
| % de cumprimento de atendimento das consultas especializadas de acordo com o POA | Definição de meta após elaboração de fluxo pelo acompanhamento da comissão de prestação de Março a Agosto de 2019. ≥91% | 15 | | |
| Visita aberta | ≥4 horas diárias | 5 | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL PREVISTA | | 100 | ALCANÇADA | |
| PERCENTUAL A SER REPASSADO | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

INDICADORES GERAIS

| N | TIPO | DESCRIÇÃO | MÉTODO DE AFERIÇÃO | FONTE | PONTUAÇÃO |
|---|-------|--|---|--|--|
| 1 | Geral | Taxa de Ocupação Geral dos leitos | $\frac{\text{Total de pacientes-dia, no período}}{\text{Total de leitos-dias, mesmo período}} \times 100$ | SIH/CNES | Hospitais com menos 50 leitos SUS para internação $\geq 60\%$: 15 pontos $\geq 45\%$ a $< 60\%$: 10 pontos $\geq 30\%$: 0 pontos |
| 2 | Geral | Tempo médio de permanência nos leitos de clínica médica | $\frac{\text{Total de pacientes-dia nos leitos de clínica médica, no período}}{\text{Total de saídas dos leitos de clínica médica, no mesmo período}}$ | SIH | < 8 dias: 10 pontos ≥ 8 < 11 dias: 8 pontos ≥ 11 a < 14 dias: 4 pontos ≥ 14 dias: 0 pontos |
| 3 | Geral | Tempo médio de permanência em leitos de clínica cirúrgica | $\frac{\text{Total de pacientes-dia nos leitos de clínica cirúrgica, no período}}{\text{Total de saídas dos leitos de clínica cirúrgica, mesmo período}}$ | SIH | < 5 dias: 10 pontos ≥ 5 < 7 dias: 7 pontos ≥ 7 a 9 dias: 3 pontos ≥ 9 dias: 0 pontos |
| 4 | Geral | Taxa de mortalidade institucional | $\frac{\text{Total de óbitos ocorridos após 24 horas da admissão, no mesmo período}}{\text{Total de saídas hospitalares, no mesmo período}} \times 100$ | Comissão De Óbito | $\leq 3\%$: 10 pontos $> 3\%$ $\leq 6\%$: 8 pontos $> 6\%$ a $\leq 8\%$: 4 pontos $> 8\%$: 0 pontos |
| 5 | Geral | Número médio de reuniões das seguintes comissões: "Núcleo de segurança do paciente"; "Controle de infecção hospitalar" e "Análise e revisão dos óbitos" no período | $\frac{\text{Total de reuniões do Nucleo de segurança, no período}}{\text{Total de meses em análise compreendidos, mesmo período}}$ $\frac{\text{Total de reuniões da comissão de controle de infecção hospitalar, no período}}{\text{Total de meses em análise compreendidos, mesmo período}}$ $\frac{\text{Total de reuniões da comissão de análise e revisão de óbitos}}{\text{Total de meses em análise compreendidos, mesmo período}}$ | Relatório mensal de cada uma das comissões | $\geq 0,5$: 5 pontos $< 0,5$: 0 pontos $\geq 0,5$: 5 pontos $< 0,5$: 0 pontos $\geq 0,5$: 5 pontos $< 0,5$: 0 pontos |
| 6 | Geral | Comprovação de atuação do serviço de ouvidoria | $\frac{\text{Total de relatórios de ouvidoria no período}}{\text{Total de meses em avaliação, compreendidos, mesmo período}}$ | Relatório mensal da Ouvidoria Hospitalar | $\geq 0,5$: 5 pontos $< 0,5$: 0 pontos |
| 7 | Geral | Visita aberta | O Hospital comprova que estabeleceu o horário mínimo da visita aberta, nas unidades de internação, através de uma ordem de serviço que deve ser encaminhada à SMS antes da avaliação de acompanhamento. A comprovação está sujeita à inspeção da SMS. | Ordem de serviço | ≥ 4 horas diárias: 5 pontos ≥ 2 a < 4 horas diárias: 3 pontos < 2 horas diárias: 0 pontos |

DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS

Cem por cento (100%) do valor pré-fixado (excluindo os incentivos), conforme Plano Operativo, estabelecido neste instrumento, terá seu repasse condicionado ao percentual de cumprimento das metas quantitativas financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

O acompanhamento quantitativo financeiro terá como fonte de dados as bases oficiais de produção do Ministério da Saúde – Sistema de Informações ambulatoriais – SI A e Sistema de Informação Hospitalar – SIHD a partir da apuração da produção APROVADA na média complexidade.

O percentual de desempenho apurado com base em cada sistema de informação (SIA e SIHD) corresponderá ao recebimento proporcional de recursos do valor pré-fixado, conforme definido nas taxas abaixo:

| DESEMPENHO (MÉDIA DE PRODUÇÃO NO PERÍODO AVALIADO EM RELAÇÃO A META - %) | PERCENTUAL CORRESPONDENTE (FAIXAS) |
|--|------------------------------------|
| Abaixo de 70% | % equivalente a pontuação atingida |
| 70% a 80% | 80% |
| 81% a 90% | 90% |
| 91% a 100% | 100% |

Os percentuais supracitados serão aplicados separadamente para os valores financeiros correspondentes as metas classificadas como ambulatoriais de média complexidade e hospitalares de média complexidade. Para o valor dos incentivos, não será aplicado nenhum percentual de produção em relação ao teto financeiro contratado e, conseqüentemente, para o impacto no repasse dessa parcela dos recursos, sendo vedada a apresentação de justificativa para o não cumprimento.

Os dados serão apurados conforme exemplificado no quadro abaixo:

Apuração dos resultados:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | META QUANTITATIVA | MÉDIA DE PRODUÇÃO DOS MESES DE APURAÇÃO | DESEMPENHO | PERCENTUAL CORRESPONDENTE | VALOR A PAGAR |
|------------------------|-------------------|---|------------|---------------------------|---|
| MCA | A | B | B/A(%) | FAIXA (%) | FAIXA(%) x 100% DO VALOR PRÉ-FIXADO (MCA) |
| MCH | C | D | D/C(%) | FAIXA (%) | FAIXA(%) x 100% DO VALOR PRÉ-FIXADO (MCH) |

Os Estabelecimentos hospitalares que não fazem jus ao incentivo de adesão à contratualização (IAC) terão seu desempenho qualitativo monitorado sistematicamente, contudo sem ter impacto financeiro.

| PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA | | |
|--|-----------------------|-----------------------|
| PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O | VALOR ESTIMADO MENSAL | VALOR ESTIMADO GLOBAL |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

| | | |
|------------------|----------------|------------------|
| HOSPITAL | | |
| VALOR PRÉ-FIXADO | R\$ 441.845,99 | R\$ 5.302.151,96 |
| TOTAL | | |

O valor anual estimado para execução do contrato em relação aos procedimentos SUS importa em R\$ 5.302.151,96 (cinco milhões trezentos e dois mil cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos). Conforme especificado a seguir:

VALOR PRÉ-FIXADO

O componente pré-fixado anual importa em R\$ 5.302.151,96 (cinco milhões trezentos e dois mil cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), a ser transferido ao CONTRATADO, observadas as regras constantes do DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS deste documento descritivo.

Cem por cento (100%) do valor pré-fixado, referente ao montante de R\$ 413.261,81 (quatrocentos e treze mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), será repassado mensalmente ao CONTRATADO de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas financeiras referente ao valor pré-fixado, discriminados no Plano Operativo neste documento descritivo.

O cumprimento das metas quantitativas financeiras e qualitativas (vinculadas aos indicadores Classificados no "Geral") estabelecidas neste Documento Descritivo deverá ser avaliado/atestado pela Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC) e acompanhado/monitorado pelo Gestor do contrato.

A efetivação do pagamento dos valores das parcelas pré-fixadas serão realizados de acordo e nos prazos fixados através da legislação aplicável.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO (CAC)

| Mês | Competências Monitoradas |
|---------------|--------------------------------|
| SETEMBRO/2026 | Junho à Agosto de 2026 |
| DEZEMBRO/2026 | Setembro à Novembro 2026 |
| MARÇO/2027 | Dezembro/2026 à Fevereiro/2027 |
| JUNHO/2027 | Março à Maio de 2027 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00078/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2026 CREDENCIAMENTO Nº 00007/2026

ANEXO III

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – 24 HORAS

DO OBJETO

O objeto da prestação de serviços do Pronto Socorro - Atendimento de Urgência e Emergência 24 horas, com atendimento contínuo todos os dias da semana, inclusive feriados, abrangendo as seguintes atividades:

- Pronto atendimento clínico geral-médico e clínicas básicas, com realização de todos os procedimentos necessários de urgência e emergência.
- 1 (um) médico Pediatra aos finais de semana, feriados nacionais e municipais.
- Atendimento emergencial ortopédico, realizado por equipe própria ou redes conveniadas.
- Assistência farmacêutica, de enfermagem, nutricional e outros serviços no âmbito do pronto atendimento.
- A utilização de todos os recursos disponíveis no estabelecimento do contratado de diagnóstico e tratamento necessário ao atendimento aos usuários do SUS, inclusive os serviços de ortopedia, radiologia, cirurgias de urgência e outras especialidades disponíveis e ofertadas pelo contratado.
- Os serviços serão prestados pelo contratado, a indivíduos do referido Município que necessitem destes, sem que seja necessário encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA

Necessidade de garantir à população de Conceição do Rio Verde um atendimento contínuo e de qualidade, considerando:

- O crescimento da demanda por serviços de urgência e emergência.
- A importância de evitar deslocamentos desnecessários para municípios vizinhos.
- A prevenção da sobrecarga das demais unidades de saúde locais.

DOS OBJETIVOS

Objetivo Geral

Garantir atendimento ininterrupto e qualificado, abrangendo as seguintes especialidades médicas:

- Clínica Geral.
- Ortopedia.
- Pediatra (nos períodos fixados no tópico “Do Objeto”).

Objetivos Específicos

- Oferecer atendimento médico emergencial em tempo hábil.
- Prevenir deslocamentos desnecessários de pacientes para outros municípios.
- Assegurar cobertura em todas as escalas (diurnas e noturnas).
- Prover suporte multidisciplinar para estabilização de pacientes críticos.

DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será realizada conforme os seguintes critérios:

- Escalas de plantão presencial 24 horas por dia, 7 dias por semana, exceto com relação à pediatria, a qual será disponibilizada para a população apenas aos fins de semana e feriados.
- Atendimento humanizado, garantindo respeito e dignidade aos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- Registro diário dos atendimentos em prontuário médico atualizado.
- Confidencialidade dos dados dos pacientes, conforme a legislação vigente.
- Integração com setores de apoio, como laboratório, radiologia e farmácia.

DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Recursos Humanos

- Médicos (CLT e Pessoa Jurídica), enfermeiros e equipe técnica de apoio.
- Materiais e Insumos.
- Medicamentos, materiais hospitalares e produtos de higiene e limpeza.
- Suprimentos para exames de diagnóstico, como eletrocardiograma e radiografia.

Infraestrutura

- Consultórios, salas de observação equipadas e espaços de suporte para assistência.

DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a prestação dos serviços, espera-se alcançar:

- Redução do tempo de espera no pronto-atendimento.
- Aumento da resolutividade dos casos no município.
- Diminuição das transferências de pacientes para outras localidades.

DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Os serviços serão avaliados por meio dos seguintes indicadores:

- Percentual de pacientes atendidos sem necessidade de transferência.
- Tempo médio de atendimento por paciente.
- Índice de satisfação dos usuários quanto ao atendimento recebido.

DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor contratado, referente ao Pronto Socorro - Atendimento de Urgência e Emergência, inclui despesas com:

- Pagamento de profissionais e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- Materiais de consumo hospitalar e insumos de apoio.
- Manutenção de equipamentos médicos e administrativos.

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento do valor de R\$ 267.948,20 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) será realizado mensalmente até o dia 10 (dez), e o seu relatório de prestação de contas de execução e comprovação da regularidade dos serviços prestados, deverá ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês do subsequente.

Em caso de não prestação de contas até 30º dia do mês subsequente ao pagamento, poderá a administração suspender o pagamento das parcelas futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00078/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2026 CRENCIAMENTO Nº 00007/2026

ANEXO IV

CONTRATO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E _____, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, com sede à Praça Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, CEP: 37.430-000 na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cristiano Henrique Custódio, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 048.174.796-63 e Carteira de Identidade nº MG11.804.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinto, nº 26, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, CEP 37.430-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.111/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **AMANDA JUNQUEIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidor público, portador(a) do CPF nº 097.493.616-28 e Carteira de Identidade nº 16.402.174, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Quatro, nº 49, Bairro Domiciano, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3330/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, CNES nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliada à _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.142 de 28/12/1990, na Lei nº 8.080 de 19/09/1990, na Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, Portarias de Consolidação nº 1, nº 2, nº 3 e nº 5, de 28 de Setembro de 2017, expedidas pelo Ministério da Saúde, e demais normas e legislações específicas, conforme Processo Administrativo nº 00078/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 00021/2026, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto a execução pelo **CONTRATADO** de prestação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção ambulatorial e hospitalar a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, devidamente encaminhados pelos Órgãos do SUS/MG; exceto os casos de urgência e emergência que não dependerão do referido encaminhamento, conforme disposto no Documento Descritivo constante na parte anexa a este Termo de Contrato, do qual constará se for o caso, a demanda referenciada.

II – Prestação de serviço de Pronto Socorro - Atendimento de Urgência e Emergência, nos termos do Anexo III.

II. I. O objeto do item II do presente instrumento se refere aos serviços de assistência hospitalar de Pronto Atendimento 24 horas, serviços de atendimento hospitalares nos finais de semana e feriados em complementariedade à atenção primária, segundo as diretrizes do SUS de universalidade, equidade e integralidade, previstos no artigo 198, da Constituição Federal de 1.988; Portaria 1.820 de 13 de agosto de 2009, Lei Complementar 141, 13 janeiro 2012 Artigo 2º (serão consideradas despesas com ações e serviços de saúde) e Portaria 828, GM/MS-2000, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem, observada a sistemática de referência e contra referência, sem prejuízo da observância do sistema regulador local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

A execução do presente contrato observará o que nele está disposto, bem como o previsto no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, considerando seu objeto, bem como a formação e capacitação dos profissionais de saúde, competindo a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde, a gestão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, irão utilizar de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como irão verificar, controlar e avaliar os serviços prestados sob critérios definidos em normatizações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo dos anexos, conterà, quando couber:

- I. Plano Operativo que define todas as ações e serviços de saúde que serão prestados pela instituição **CONTRATADO**, assim como a definição de metas físicas e financeiras na prestação das ações e serviços de saúde contratados;
- II. A definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços de saúde contratados;
- III. A definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;
- IV. A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratação.
- V. A definição da Prestação de serviço do Pronto Atendimento nos casos de Urgência e Emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Documento descritivo poderá ser alterado a qualquer tempo, quando acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I – O acesso dos usuários aos serviços prestados pelo SUS/CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), considerando a rede estabelecida pelo Plano Municipal de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- II – O encaminhamento e o atendimento ao usuário é realizado de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contrarreferência, mediante autorização prévia do Gestor local, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- III – Todas as ações e serviços executados pelo **CONTRATADO** em decorrência do presente Termo de Contrato, não oferecerão ônus para o paciente em hipótese alguma;
- IV – Para efeito de remuneração dos serviços contratados, será utilizada como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, incentivos e outras formas de remuneração de fonte Federal, Estadual e/ou Municipal.
- V - Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado e do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

VI – O Estabelecimento deverá ser identificado no contrato pelo código do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, considerando os dados constantes no cadastro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do presente contrato o **CONTRATADO** receberá recursos financeiros estimados, correspondentes a 12 (doze) meses, em:

I - **R\$ 26.529,31 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos)**, referentes ao Incentivo INTEGRASUS e aos serviços prestados SUS ambulatorial e hospitalar;

II – **R\$ 3.215.378,40 (três milhões duzentos e quinze mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, referente ao serviço de Pronto Socorro - Atendimento de Urgência e Emergência;

III – **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**, referente a complementação do piso de enfermagem;

IV – **R\$ 1.528.244,25 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, referente a Resoluções Estaduais;

V – **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente a Portarias Federais - Incluída a Sala de Estabilização (Sala Vermelha).

§1º Todos os recursos financeiros, referentes aos serviços hospitalares/ambulatoriais e do pronto atendimento serão repassados ao **CONTRATADO** na forma constante no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, mediante disponibilidade orçamentária.

§2º Os recursos de fonte federal previstos neste contrato serão repassados ao **CONTRATADO** em conformidade com os fluxos de processamento regular de procedimentos no SUS.

§3º Os recursos de fonte municipal previstos neste contrato serão repassados ao **CONTRATADO** em conformidade com o relatório da comissão de acompanhamento deste contrato.

§4º O repasse dos recursos federais e estaduais previstos neste termo está vinculado à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, bem como observarão integralmente os critérios previstos na regulamentação federal, estadual e nos atos de habilitação aplicáveis e dependerão da manutenção desta habilitação durante a vigência deste contrato.

§5º Os valores dos recursos federais previstos no Documento descritivo, poderão ser revistos e atualizados periodicamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão da Programação Pactuada e Integrada – PPI, alterando-se o presente contrato, constando a devida fundamentação, respectivos cálculos, bem como a origem do reajuste.

§6º Os valores dos recursos Municipais previstos no Documento descritivo, poderão ser revistos e atualizados, aditivados ou suprimidos no percentual de até 25% do valor do presente termo.

§7º Em caso de existência de contratação de empréstimo consignado, contratado pelo **CONTRATADO**, descontado diretamente do Fundo Nacional de Saúde, o **CONTRATADO** fica ciente que o **CONTRATANTE** realizará o desconto mensal da parcela correspondente quando do repasse mensal decorrente deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

§8º Poderá, ainda, ser alterado o presente contrato nas hipóteses e formas previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência da superveniência de dispositivos legais e a publicação de Portarias Ministeriais e Resoluções Estaduais que autorizem o **CONTRATADO** a prestar serviços que forem habilitados em momento posterior à assinatura deste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato correrão no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.107; Fonte de recursos do SUS (600).

3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.107; Fonte de recursos do SUS (605).

3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.107; Fonte de recursos do SUS (621).

3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.107; Fonte de recursos Municipal (500).

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que sejam aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

I – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Caberá às partes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste Contrato, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais aplicáveis.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Contrato, cumprindo os compromissos e as metas pactuadas nos Documentos Descritivos que acompanham o Edital do Processo Licitatório;

II) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluído a certificação de entidade filantrópica;

III) Encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde, arquivo contendo os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e Hospitalar (SIH e CIH), conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde;

IV) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

V) Submeter-se à regulação instituída pelo SUS/Conceição do Rio Verde;

VI) Alimentar regularmente o Sistema SUSFácil, mantendo a fidedignidade das informações, em especial diante da confrontação de faturamento de AIH;

VII) Manter cadastro de evolução clínica no Sistema SUSFácil sempre atualizado, não ultrapassando período de 12 horas sem alimentação, bem como responder os pedidos de complementação de informação deduzidos pelos médicos reguladores do SUSFácil no mesmo período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

VIII) Apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade do atendimento ao objeto deste instrumento;

IX) Garantir acesso a registros, sistemas e informações aos técnicos do SUS/Conceição do Rio Verde as Autoridades Sanitária Municipais e Estaduais;

X) Assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste Contrato;

XI) Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

XII) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

XIII) Manter em regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;

XIV) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XV) Utilizar como protocolos técnicos de atendimentos os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;

XVI) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

XVII) Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;

XVIII) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

XIX) Comunicar à **CONTRATANTE**, com propostas de soluções visando a não interrupção da assistência, situações em que equipamentos apresentarem defeitos técnicos ou necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;

XX) Garantir que todo profissional de saúde que preste serviços ao **CONTRATADO**, dedique, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua carga horária à execução de serviços destinados ao Sistema Único de Saúde, nos casos em que o **CONTRATADO** for Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde.

XXI) Observar, na aplicação de seus recursos humanos e técnicos, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;

XXII) Dispor de serviço de admissão solicitando aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Municipal;

XXIII) Dispor sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;

XXIV) Atender às determinações e legislações do Conselho Federal de Medicina;

XXV) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

XXVI) Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;

XXVII) Responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

XXVIII) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

XXIX) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;

XXX) Prescrever medicamentos observando a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica do **CONTRATADO**;

XXXI) Utilizar hemocomponentes e hemoderivados da rede estadual de sangue – Fundação Hemominas, conforme determinado na Portaria MS/GM nº 1.737, de 19/08/2004;

XXXII) Manter em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre sua condição de beneficente na área de saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.970/2011 e de acordo com modelo constante no endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude, se for o caso;

XXXIII) O estabelecimento de saúde que realize atendimento médico-hospitalar emergencial fica obrigado a afixar, em local visível, cartaz ou equivalente, com a informação expressa na Lei Federal nº. 12.653, de 28/05/12;

XXXIV) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos:

1. estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
2. informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias;
3. o número do presente Termo de Contrato, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data de assinatura, e o período de vigência.

XXXV) Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente.

XXXVI) Cumprir o previsto no Anexo III do Edital apresentado em relação ao Pronto Socorro - Atendimento de Urgência e Emergência, sob pena de suspensão do pagamento.

XXXVII) A não apresentação da prestação de contas no prazo fixado no Anexo III do Edital implicará na ausência do repasse do recurso referente ao Pronto Socorro - Atendimento de Urgência e Emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – PRONTO SOCORRO - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

I) Os serviços inerentes ao Pronto Socorro - Atendimento de Urgência e Emergência serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CONTRATADO e por profissionais que sejam admitidos nas dependências do CONTRATADO para prestar serviços.

§ 1º No tocante à internação e ao acompanhamento de usuário, serão cumpridas as seguintes normas:

I-usuários serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos, previsto nas normas técnicas para hospitais - RDC-50 de 21 de fevereiro de 2002, e demais normativas para o funcionamento das unidades hospitalares, segundo a Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde do Brasil.

II-em internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, será assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral.

§ 2º A cobrança direta ao usuário de qualquer valor referente à serviço coberto por este contrato poderá, após processo administrativo que assegure ampla defesa e o contraditório, redundar em ato de infração passível de regramentos conforme manual de auditoria do SUS, que irão desde o pagamento de multa até suspensão de convênio, ficando a instituição proibida de realizar contratos com o SUS, conforme determina a Lei.

§ 3º É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou não, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE** ou ao Ministério da Saúde.

§ 4º O **CONTRATADO** fica obrigado a internar usuários no limite dos leitos conveniados, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a de acomodá-los em instalação de nível superior à ajustada neste convênio, sem direito à cobrança de sobre preço.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I) Efetuar o repasse dos recursos financeiros ao **CONTRATADO**, em contas específicas, conforme Cláusula Quinta deste contrato;

II) Analisar e acompanhar os Documentos Descritivos que acompanham o Edital, com relação ao cumprimento das metas pactuadas;

III) Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento do Contrato;

IV) Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e auditar a execução das ações e serviços contratados;

V) Definir e regular os casos referenciados conforme metas assistenciais pactuadas;

VI) Notificar o **CONTRATADO** sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste instrumento;

VII) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- VIII) Acompanhar as ações relativas à execução deste Contrato;
- IX) Prestar orientações e auxílios ao **CONTRATADO** no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste Contrato;
- X) Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para o acompanhamento deste Contrato;
- XI) Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES do **CONTRATADO** atualizado;
- XII) Acompanhar a alimentação dos sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, realizada pelo **CONTRATADO**;
- XIII) Aprimorar sua rede assistencial local, promovendo a articulação com a microrregião;
- XIV) Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem alterações deste Contrato;
- XV) Dispor de serviço de regulação, controle e avaliação municipal para a devida autorização de procedimentos;
- XVI) Regular a demanda/oferta de internações, consultas e exames especializados, através do Setor de Controle e Avaliação.
- XVII) O contratante deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro protocolados pelo(s) credenciado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor estimado global do presente CONTRATO é de R\$ 5.302.151,96 (cinco milhões trezentos e dois mil cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), devendo ser pago ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os Documentos Descritivos que acompanham o Edital e Plano de Trabalho (Anexo III) , que são parte integrante deste Contrato e ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, e ao desempenho do **CONTRATADO**.

§1º. O número de internações realizadas pelo **CONTRATADO** em conformidade com o Documento Descritivo, é vinculado ao quantitativo de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, autorizadas pelo Gestor Municipal do SUS, na forma legal e regulamentar.

§2º. O repasse dos recursos previstos neste Termo está vinculado à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

§3º Os valores estimados nos Documentos Descritivos que acompanham o Edital serão revistos e atualizados periodicamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão da PPI, alterando-se automaticamente o presente Contrato.

§4º Em caso de atraso de 30 (trinta) dias no pagamento dos valores devidos pela Administração por culpa exclusiva da Contratante, após a devida liquidação da nota fiscal/fatura e ateste de execução do objeto e homologação integral da prestação de contas, o valor em atraso será atualizado monetariamente.

§5º A atualização monetária será calculada desde o termo final do prazo de pagamento até a data do efetivo repasse financeiro, mediante a aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

falta deste, do índice que vier a substituí-lo.

§6º Além da atualização monetária, sobre o valor da fatura incidirão juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, ou outro limite legal aplicável, calculados *pro rata die* entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DOS INDICADORES E METAS

Os resultados pactuados neste Instrumento são os dispostos no Quadro de Indicadores e Metas, descritos nos Documentos Descritivos que acompanham o Edital, os quais poderão ser revistos por meio de Termo Aditivo.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I - O **CONTRATADO** apresentará mensalmente à **CONTRATANTE**, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os arquivos de SIA e AIH referentes aos procedimentos efetivamente autorizados e prestados do SUS.

II – O **CONTRATADO** apresentará Notas Fiscais nos valores solicitados pela **CONTRATANTE** após a conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados.

III - A **CONTRATANTE**, após a conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados, efetuará o pagamento diretamente na conta corrente do **CONTRATADO**, e encaminhará os dados ao DATASUS – Ministério da Saúde;

IV - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente autorizados pelo Órgão local competente do SUS;

V - As AIH's rejeitadas no processamento, serão notificadas ao **CONTRATADO** para correção, se for o caso, devendo as mesmas serem reapresentadas num prazo máximo de 06 (seis) meses, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da reapresentação das AIH's;

VI - Os relatórios do SIHD especificarão por itens, os valores devidos ao **CONTRATADO** e os valores repassados a terceiros;

VII - Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a **CONTRATANTE** autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita cientificação do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO CONTÍNUA

A Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC) será responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação contínua da execução deste instrumento contratual.

§ 1º Compete à Comissão de Acompanhamento do Contrato:

I – Apurar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, inclusive sob o aspecto financeiro;

II – Acompanhar e avaliar os indicadores pactuados e suas respectivas metas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

III – Propor readequações das metas, dos recursos financeiros e de cláusulas contratuais, desde que não impliquem alteração do objeto, bem como sugerir novos indicadores de avaliação nos Documentos Descritivos;

IV – Avaliar a qualidade da atenção à saúde prestada aos usuários pelo **CONTRATADO**;

V – Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas apresentada pelo **CONTRATADO**, especialmente quanto aos serviços de Pronto Socorro – Atendimento de Urgência e Emergência.

§ 2º A prestação de contas pelo **CONTRATADO** será realizada mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao pagamento.

I – A CAC realizará reuniões trimestrais, conforme cronograma previsto no Anexo II do Edital, para avaliação do desempenho do **CONTRATADO**;

II – A verificação da adequada aplicação dos recursos será realizada com base no cumprimento das metas quantitativas e qualitativas;

III – O acompanhamento quantitativo utilizará como fonte de dados as bases oficiais do Ministério da Saúde (SIH e SIA);

IV – O acompanhamento qualitativo observará os indicadores e metodologias definidos nos Documentos Descritivos;

V – Os resultados das avaliações serão formalmente comunicados ao **CONTRATADO**.

§ 3º Das decisões da CAC caberá recurso, em primeira instância, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

I – A CAC deverá analisar o recurso e emitir decisão fundamentada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

§4º A CAC poderá, a qualquer tempo, realizar visitas técnicas in loco para verificação da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação, instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, exercerá funções de avaliação periódica e instância recursal superior, sem prejuízo das competências da Comissão de Acompanhamento do Contrato.

§1º Compete à Comissão de Avaliação:

I – Realizar avaliação anual do desempenho do **CONTRATADO**, com base nos indicadores e metas estabelecidos;

II – Validar ou propor a repactuação dos indicadores e metas para o exercício financeiro subsequente;

III – Analisar situações excepcionais que possam impactar o desempenho contratual, podendo subsidiar a formalização de Termos Aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

§2º A Comissão de Avaliação atuará como instância recursal em segunda e última instância administrativa.

I – Das decisões da CAC caberá recurso à Comissão de Avaliação, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ciência da decisão em primeira instância;

II – A Comissão de Avaliação deverá proferir decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

III – A decisão da Comissão de Avaliação terá caráter definitivo na esfera administrativa.

§ 3º A atuação da Comissão de Avaliação não substitui o acompanhamento contínuo realizado pela CAC, limitando-se às avaliações periódicas e ao julgamento de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços constantes nos Documentos Descritivos que acompanham o Edital, desde que atendidas as exigências legais e mediante autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

§1º. O **CONTRATADO** se declara responsável pelos serviços da empresa por ele subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão deste Contrato será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde/MG, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, verificará, controlará e avaliará os serviços prestados, sob critérios definidos pela legislação aplicável, e ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento do Contrato será responsável pela fiscalização da execução dos serviços, competindo o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

§ 2º À SES/MG e ao Ministério da Saúde ficarão garantidas as suas competências fiscalizatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou até o limite do exercício financeiro e ainda por outros períodos, desde que amparado pelo disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso não haja manifestação em contrário de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da celebração do contrato, poderão os credenciados fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

II - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

III - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao(s) credenciado(s) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

IV - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação nacional então em vigor.

V - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Administração elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O **CONTRATADO** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste Contrato, e conforme indicado a seguir:

I – O **CONTRATADO** permitirá ao SUS/Conceição do Rio Verde MG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do Contrato, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;

II - Para isso, o **CONTRATADO** deverá:

- a) manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de dez (10) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
- b) entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes do SUS/CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde para a revisão ou auditoria dos documentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o **CONTRATADO** não cumpra as exigências firmadas ou se criar obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá o **CONTRATANTE**, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.

III - Caso após procedimento administrativo do SUS/CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, ficar comprovado que empregado do **CONTRATADO** ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SUS/CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG poderá declarar inelegíveis ao **CONTRATADO** e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos;

IV - Com os propósitos dessa disposição, são considerados os seguintes termos:

- a) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e
- b) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;
- c) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

d) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

e) "prática obstrutiva" significa:

1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

O **CONTRATADO** ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o especificado abaixo, e facultada a ampla defesa também nos termos da referida legislação:

1 – Advertência escrita;

2 – multa-dia de até 1/60 do valor mensal do Contrato;

3 – suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;

4 – rescisão do Contrato;

5 – suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6 – declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Regulamento do Sistema Estadual de Auditoria Assistencial – SAA/SES/SUS-MG, dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas, e delas será notificado o **CONTRATADO**.

§2º. A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do **CONTRATADO**, sendo facultada o parcelamento nos casos expressamente previstos no Regulamento do SAA/SES/SUS-MG.

§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito, mencionado no parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de rescisão contratual ocasionada por infração ou não aprovação da prestação de contas do **CONTRATADO**, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para formalizar a rescisão e se neste prazo o **CONTRATADO** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa do item 2 da Cláusula Décima Oitava poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade da **CONTRATANTE** promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Município de Conceição do Rio Verde e, se exigido pela legislação aplicável, em outros órgãos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

I- O **CONTRATADO** é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligencia ou imprudência, praticados por seus agentes empregados, profissionais ou prepostos.

II - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos;

III- A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos termos do art. 14 da Lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Conceição do Rio Verde-MG, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 18.008.888/0001-74

CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

CPF: 048.174.796-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AMANDA JUNQUEIRA FERREIRA

CPF: 097.493.616-28

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00078/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2026
CREDENCIAMENTO Nº 00007/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade chamamento público, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

Nome do signatário
CPF do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00078/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2026 CRENCIAMENTO Nº 00007/2026

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de chamamento público, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data,

Nome do representante legal
CPF do representante legal